PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Cultura



Edital Setorial Emergencial de Cultura SEMCULT/PMC N° 003/2020 ARTES LITERÁRIAS

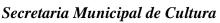
O Município de Cariacica/ES, por meio do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)/ Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT), torna público que receberá no período de **27 de outubro a 10 de novembro de 2020,** exclusivamente por meio virtual (on-line) PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO SEGMENTO ARTES LITERÁRIAS, visando o FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, com esteio na Lei Emergencial "Aldir Blanc" N°. 14.017/2020, no Decreto Federal N°. 10.464/2020 e Decreto Municipal 166/2020, conforme condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 30 (trinta) PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO SEGMENTO ARTES LITERÁRIAS com o objetivo de fomentar e estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor cultural. Destina-se a realização e Publicação de e-books, livros digitais, gravação de audiobook, impressão de livro, projetos de incentivo à leitura e a escrita, aquisição de acervo para bibliotecas comunitárias, eventos on-line, saraus, feiras literárias, oficinas de escrita literária e outras atividades culturais ligadas as Artes Literárias, de preferência on-line, promovendo o desenvolvimento, qualificação e o crescimento profissional dos artistas e técnicos desse segmento, ampliando a formação de público, fomentando a produção cultural, estimulando o fortalecimento do mercado de trabalho artístico e a geração de renda neste seguimento cultural.
- **1.2.** Todas as propostas referentes a este edital, deverão ser executadas, quando presencialmente, adotando todas as medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde em virtude da pandemia do COVID-19.
- **1.3**. Proporcionar a realização de atividades em formato convencional ou **Secretaria Municipal de Cultura**

Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200 Tel: (27) 3346-6342

Correio eletrônico: semcult@cariacica.es.gov.br



alternativo (presencial, on-line, ou semipresencial) fazendo uso de linguagens diversas, desde que atendidas as especificidades e critérios deste edital para o público adulto e infantil.

- **1.4.** Poderão se inscrever projetos nas áreas descrita no ITEM 1.1, devendo ser desenvolvidas por: duplas, coletivos, grupos, companhias e instituições culturais nas áreas de Produção.
- **1.5.** As propostas culturais apresentadas nas áreas descritas no ITEM 1.1 deverão atender e enquadrar-se como atividades de: Publicação de e-book, livro digital, gravação de audiobook, impressão de livro, projetos de incentivo à leitura e escrita, aquisição de acervo para bibliotecas comunitárias, eventos on-line, sarau, feira literária, oficina de escrita literária e outros.

2. ANEXOS E ITENS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- **2.1. Em se tratando de Publicação:** texto literário inédito completo, apresentação de concepção de capa, contracapa e ilustração (impressa ou em mídia digital). Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.
- **2.2. Em se tratando de Reedição:** Unidade do produto finalizado, incluindo concepção gráfica impressa ou em mídia digital, com exemplar de capa e encarte, anexar clipping do trabalho desenvolvido com o material. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.
- **2.3.** Em se tratando de Republicação: Unidade do produto finalizado, anexar clipping do trabalho desenvolvido com o material. Currículo de toda a equipe.
- 2.4. Em se tratando de Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência/autorização ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s) local (is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do(s) local (is) onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.
- 2.5. Em se tratando de eventos, seminários, saraus, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção,



Secretaria Municipal de Cultura

materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, layouts específicos para cada espaço de exibição pretendido, anuência/autorização do(s) local (is) para exposição. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

- 2.5. Em se tratando de eventos e atividades on-line: indicação de qual plataforma on-line será utilizada para realização do evento; informar qual a capacidade numérica de participação na plataforma indicada; informar se o evento será gravado; informar se o evento será disponibilizado em algum sítio eletrônico.
- **2.6.** Sempre que o projeto apresentado tratar de pesquisa ou a incluir, deverá expor fundamentação teórica, justificativa, metodologia, objetivo, bibliografia e literatura acerca do tema;
- **2.7.** Quando o projeto indicar local específico para sua realização ou execução, deverá obrigatoriamente apresentar carta de anuência/autorização da entidade, associação, instituição pública ou privada ou outros confirmando estar de acordo com datas e cessão de local para a realização do projeto.
- **2.8. Direitos Autorais:** no ato da inscrição, os projetos deverão conter autorização de utilização da obra assinada pelo autor e cópia do RG do autor, quando se tratar de terceiros, ou da entidade que o representa, disponibilizando a obra autoral para o referido projeto e proponente.
- 2.9. Cessão de direitos imagem e voz: no ato da inscrição o proponente deverá apresentar documento de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade que poderá ser feita pela PMC/ SEMCULT/ FUTURA/ LEI ALDIR BLANC, sem quaisquer ônus por tais ações.
- **2.10.** O proponente poderá apresentar projeto sugerindo outras formas de realização das atividades e apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição, desde que sejam atendidas as exigências deste edital. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 27 de outubro a 10 de novembro de 2020, mantendo-se abertas pelo período de 15 (quinze) dias



Secretaria Municipal de Cultura

corridos, em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal 166/2020.

- **3.2.** A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente on-line, em página específica criada para este fim pela Prefeitura de Cariacica/SEMCULT disponível no site www.cariacica.es.gov.br que conterá todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação.
- **3.3.** Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos arquivos referentes a documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.
- **3.4.** Indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/ publicidade.
 - **3.4.1.** É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de Cariacica, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.









3.4.2. É obrigatório também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais utilizados

Correio eletrônico: semcult@cariacica.es.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação:

#aldirblanccariacica, #emergênciaculturalcariacica, #futuracariacica,

#culturacariacica, #prefeituracariacica.

3.5. Indicar de forma detalhada todas as despesas referentes a execução do

projeto (aquisição de materiais/produtos, por item, necessários para a realização

do projeto, indicando os valores unitário e total, prevendo inclusive os tributos

devidos), detalhando a quantidade de materiais/produtos por item.

3.6. Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da

SEMCULT, preservado os direitos autorais.

3.7. Após a divulgação do resultado final, caberá a SEMCULT determinar os

critérios de guarda dos projetos no acervo.

3.8. No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as

medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19,

em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins

expedidas pela Prefeitura de Cariacica.

3.9. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter

informações no endereço da Sede da SEMCULT presencialmente, mediante

agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Cultura lotada no Centro

Cultural Frei Civitella na Av. Expedito Garcia, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES

das 12h às 18h, pelos telefones (27) 3346-6342 ou 6343, pelo Plantão Cultura

(27) 99811-1041 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@cariacica.es.gov.br

3.10. A SEMCULT disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através

do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

3.11. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo

com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.12. Conforme Decreto Municipal 166/2020 as certidões de regularidade fiscal

deverão ser apresentadas no ato de inscrição, exceto se não puderem ser

emitidas em razão do impacto da Covid-19 em que devem ser apresentadas pelo

proponente justificativa comprovada por meio da última data de apresentação

das referidas certidões.

3.13. É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das

exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de

quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

3.14. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição

dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Edital:

a) Pessoa Física deverá comprovar residência no município de Cariacica

há, no mínimo, 02 (dois) anos devendo também apresentar um (01)

comprovante de residência dos últimos 24 meses e um (01) dos últimos

dois meses.

b) Pessoa Jurídica deverá comprovar sede no município de Cariacica há,

no mínimo, 02 (dois) anos devendo também apresentar um (01)

comprovante de residência dos últimos 24 meses e um (01) dos últimos

dois meses.

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

Secretaria Municipal de Cultura

4.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo

mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema

será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

a) Realizar a atividade cultural, em conformidade ao proposto, dentro

do prazo de execução estabelecido pela SEMCULT, com destinação

de 100% das vagas ou produtos resultantes da execução do projeto

gratuitamente para participantes do Município de Cariacica.

b) A PMC/SEMCULT, poderá indicar, em comum acordo com o

proponente do projeto, em quais locais serão realizadas as

contrapartidas obrigatórias do projeto, presencialmente ou on-line,

podendo priorizar eventos do Calendário Oficial do Município.

6- DAS VEDAÇÕES

6.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de

participar da execução dos projetos:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMCULT ou pessoas

que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com

estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram

aposentados (inativos);

b) Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes

e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o

serviço profissional de avaliação;

Secretaria Municipal de Cultura

c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou

relação de parentesco até o 2 º grau com membros da Comissão

Julgadora;

d) Projetos com documentações postados em desacordo ao estabelecido no

edital;

e) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado

pelo seu responsável legal.

6.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos

recebidos a título de empréstimo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

7.1. Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital

poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados

para o projeto.

7.2. No caso de complementação de despesa por meio de outras fontes, deverá

o proponente, fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma

planilha de custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios

do FUTURA/ ALDIR BLANC.

7.3. A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do

projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme

apresentado.

8. DOS VALORES

Secretaria Municipal de Cultura

8.1- O valor total do presente Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil

reais).

8.2. Poderão ser aprovados no até 30 (trinta) projetos nas áreas de Publicação

de e-book, livro digital, gravação de audiobook, impressão de livro, projetos de

incentivo à leitura e escrita, aquisição de acervo para bibliotecas comunitárias,

eventos on-line, sarau, feira literária, oficina de escrita literária e outros.

8.3. O valor individual a ser pago a cada projeto será de R\$ 5.000,00 (cinco mil

reais), totalizando o montante informado no ITEM 8.1 deste edital.

8.4. Os recursos poderão ser remanejados para contemplar propostas de outras

categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas

estabelecidas para a faixa inicial.

8.5. No remanejamento, o valor será destinado ao suplente classificado com a

maior pontuação, independente da categoria.

8.6. O valor individual será pago, descrito no ITEM 8.3 será feito em parcela

única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de

Documentação.

8.7. No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as

despesas relativas à realização das propostas contempladas.

8.8. Do valor total a ser pago, a SEMCULT fará a retenção do imposto de renda

e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação

em vigor, para posterior recolhimento.

Secretaria Municipal de Cultura

8.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade

cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o

uso do nome da SEMCULT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para

contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.10. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na

proposta a partir do contato e agendamento prévio da SEMCULT e, ainda, após

o recebimento do recurso de fomento.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO

JULGADORA composta por pareceristas selecionados por meio de edital

público, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida

idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao

objeto do presente Edital.

9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas inscritas

e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no

item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não

haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente

para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.4. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico

das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de

seleção previstos no item 10.1, considerando o mínimo de 50 (cinquenta) pontos

para seleção das propostas concorrentes.

Secretaria Municipal de Cultura

9.5. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate,

considerando os critérios definidos no item 10.2.

9.6. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas,

também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os

prêmios definidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4, em ordem decrescente de

classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão

obter no mínimo 60 (sessenta) pontos.

9.7. Os projetos considerados "suplentes" serão convocados em caso de perda

do direito por algum dos projetos selecionados; ou na hipótese do proponente

contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso; ou se

recusar a fazê-lo; ou não apresentar todos os documentos descritos no item 12.

9.8. O Resultado da Seleção dos Projetos do Edital, apurado pela

COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do

proponente e título do projeto, será publicado no site oficial da Prefeitura

www.cariacica.es.gov.br, após publicação do Aviso de Resultado no Diário

Oficial do Município.

9.9. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO

JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de

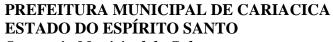
publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial do Município.

9.10. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no

Anexo Ι, para endereço eletrônico do Edital. 0

leialdirblanc@cariacica.es.gov.br até último dia do prazo estabelecido no item

13.



Secretaria Municipal de Cultura

9.11. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo I, não

sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.12. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e

respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Cariacica, no prazo

de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso,

conforme item 13. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será

objeto de reexame.

9.13. O resultado final da seleção de propostas do Edital, com indicação do

nome do proponente e título do projeto, será publicado no Diário Oficial do

Município e no site da Prefeitura de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br),

acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de

prazo e procedimentos para apresentação à SEMCULT dos documentos

exigidos para contratação, conforme item 12.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados

obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme

quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
	Concepção e argumentação que evidenciam	
A - Relevância	importância histórica, impacto cultural e	
conceitual e	artístico do projeto, além da propagação e	0 a 30
temática	possibilidade de perpetuação do produto	
	resultante.	



Secretaria Municipal de Cultura

	Demonstração de capacidade de realização ou	
B - Viabilidade técnica	envolvimento de profissionais com notória	
	especialização, com análise do currículo do	0 a 25
	proponente e da equipe técnica, quando for o	0 a 25
	caso.	
	Estratégias eficazes de formação de público,	
C -	descentralização das atividades, planejamento	
Acessibilidade	da divulgação do projeto, ações que permitam	0 a 20
do projeto	maior acesso da população aos bens e	
	produtos culturais resultantes.	
D - Adequação	Compatibilidade com a disponibilidade	
Financeira	orçamentária e com parâmetros praticados no	0 a 15
E - Inovação	mercado cultural.	0 a 15
	Originalidade, ineditismo e capacidade de	
	preencher lacuna ou carência constatada na	0 a 10
	área da proposta.	
PONTUAÇÃO		Máximo de
TOTAL		100 pontos

- **10.2.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
 - a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
 - b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
 - c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária – Enfrentamento da Emergência da COVID-19 Classificação

Secretaria Municipal de Cultura

funcional 13.392.0035.8.9006, Fundo Municipal de Cultura de Cariacica

(FUTURA), Natureza de despesa 3.3.90.39.00, dotação 1382 e Natureza de

despesa 3.3.90.48.00, dotação 1380.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no

Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura, para, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos

listados no item 11.4 e realizar assinatura do Termo de Compromisso, conforme

modelo previsto no Anexo II;

12.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar

a documentação estipulada no item 11.4 ou apresentá-la com alguma

irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo

convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser

representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira. Neste

caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de

residência atual. е pessoa

jurídica indicada a representá-lo deverá, também, atender a todas as exigências

contidas no item 11.4 - II - Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo

definido para contratação.

12.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à

SEMCULT, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do

Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

I - Pessoa Física:

Secretaria Municipal de Cultura

a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de Cariacica, sendo um do

exercício atual (do mês de comparecimento à SEMCULT) e outro datado de 02

(dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone,

condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem

efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em

nome de terceiros.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida

nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item

3.12 deste edital:

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que

poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua

impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do

proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada

sua impossibilidade conforme item 3.12 deste edital:

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a

inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do

Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e

Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento

em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e

movimentação dos recursos transferidos pelo FUTURA para fins deste Edital.

Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Secretaria Municipal de Cultura

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ;

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito

Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e

comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos outros

comprovantes de endereço em nome de terceiros;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida

nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item

3.12 deste edital;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que

poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua

impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede

da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na

internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.12 deste edital;

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

(que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a

inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do

Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e

Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento

em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e

movimentação dos recursos transferidos pelo FUTURA/ ALDIR BLANC para fins

deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão conta

de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com

prazo de validade vencido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Cultura

12.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo II)** pelo proponente selecionado, a SEMCULT publicará no site da Prefeitura de Cariacica, no endereço www.cariacica.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

13. DOS PRAZOS

- a. Período de publicação: 23 de outubro de 2020
- **b.** Período de impugnação: 23 a 26 de outubro de 2020
- c. Período de inscrições on-line: 27 de outubro a 10 de novembrode 2020
 - **Endereço para inscrição on-line:** link constante no site www.cariacica.es.gov.br
- d. Período de publicação dos inscritos: 11 a 12 de novembro de 2020.

13.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):

- Período de avaliação e seleção: 12 a 20 de novembro de 2020
- Período de publicação do resultado: 23 de novembro de 2020.
- III. Período de interposição de recursos: 24 e 25 de novembro de 2020.
- IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado final 26 de novembro de 2020.
- e. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO e ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: (envio para o e-mail

Secretaria Municipal de Cultura Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200 Tel: (27) 3346-6342

Correio eletrônico: semcult@cariacica.es.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

leialdirblanc@cariacica.es.gov.br): 24 a 27 de novembro de 2020.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da

proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada

pela Comissão Julgadora.

14.2. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas

despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente),

nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a

execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada,

eximindo-se a SEMCULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda,

observar as determinações da Lei 6.533/1978.

14.3. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar

relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta (Anexo III).

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das

cláusulas do Termo de Compromisso а ser celebrado, implicará,

cumulativamente. impossibilidade do contemplado na

para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMCULT, pelo

prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu

registro e inscrição em dívida ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado

a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na

conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros

de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°,

inciso LV, da Constituição Federal.

Secretaria Municipal de Cultura

16. PERÍODO DE EXECUÇÃO

16.1. O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo

proponente através do Cronograma de Execução apresentado no ato da

inscrição, não devendo exceder o final do exercício financeiro de 2020.

16.2. Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante

apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do

cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão de Gerenciamento e

Fiscalização.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a execução da

última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado

pela SEMCULT, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações

referentes ao valor recebido do Edital FUTURA/Aldir Blanc, a execução da

atividade cultural: recibos, notas fiscais, etc. A Comissão de Gerenciamento e

Fiscalização emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos

autos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos.

18.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas

as condições estabelecidas neste Edital.

18.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de

resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas

inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

18.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o

Secretaria Municipal de Cultura

proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMCULT a arquivar,

armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas

digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com

as modalidades previstas na referida Lei.

18.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de

Gerenciamento dos Editais desenvolvidos com recursos da Lei Aldir Blanc,

Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural de

Cariacica.

18.6. À SEMCULT fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o

presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais

procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem,

não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo

de início das inscrições.

18.8. Fica eleito o foro da Cidade de Cariacica para serem dirimidas quaisquer

questões decorrentes do presente Edital.

Cariacica, 23 de outubro de 2020.

Renata Rosa Weixter

Secretária de Cultura

Prefeitura de Cariacica